



## RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES Nº 3/95

### SISTEMA DE ARMAZENAMETO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA REGIÃO

A recente situação de rotura e pré-rotura no abastecimento de alguns combustíveis líquidos em diversas ilhas da Região impõe que o Governo Regional redefina a política de armazenamento e distribuição de combustíveis nos Açores.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprova a seguinte resolução:

Que o Governo Regional, caso disponha de algum estudo apropriado que permita uma análise rigorosa dos custos e das vantagens do actual sistema de armazenamento e distribuição de combustíveis na Região e possíveis modelos alternativos, o faculte para análise a esta Assembleia, através da Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Que o Governo Regional, caso não disponha de qualquer estudo, elabore ou encomende, a entidade tecnicamente habilitada e credenciada, estudo apropriado e, em qualquer dos casos, seja esta Assembleia, através da referida Comissão, mantida ao corrente das eventuais opções políticas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

que, com base num ou noutro estudo, venham a ser adoptadas pelo Governo Regional.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Janeiro de 1995.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

*Alberto Romão Madruga da Costa*

Alberto Romão Madruga da Costa